



**PRIMEIRA SESSÃO DO COMITÉ
TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE
O DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E EMPREGO (CTE-DSTE-1)
ADIS ABEBA, ETIÓPIA
20-24 DE ABRIL DE 2015**

Tema: “*Protecção Social para Desenvolvimento Inclusivo*”

**PROJECTO DO DOCUMENTO SOBRE A INTEGRAÇÃO DO PLANO DE
PROTECÇÃO SOCIAL PARA ECONOMIA INFORMAL E TRABALHADORES RURAIS
NO PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA EM
ÁFRICA (CAADP)**

Introdução

1. Na África Subsaariana, sessenta e cinco por cento (65%) da força de trabalho está envolvida na agricultura, o que contribui com 32% para o Produto Interno Bruto, apesar de terem a maior taxa de pobreza. Outras características relevantes referem-se a crescente feminização da força de trabalho rural e o fenómeno do trabalho infantil nas actividades desenvolvidas nas zonas rurais. Mulheres pequenos agricultores constituem a maioria dos produtores de alimentos, mas continuam vulneráveis. Da mesma forma, os jovens envolvidos em actividades económicas rurais estão expostos a trabalhos perigosos.

I. **Lacunas de Protecção Social no CAADP:** Lacunas conceptuais, jurídicas, metodológicas e técnicas:

2. O Pilar 3 do CAADP não procurar abranger todas as fontes e tipos de vulnerabilidade e insegurança alimentar; em vez disso, as actividades do Pilar III concentra-se nas populações vulneráveis, com maior probabilidade de poderem contribuir e se beneficiar directamente de um maior crescimento agrícola. Actualmente, o CAADP incide sobre alguns aspectos da protecção social; principalmente o conceito de "rede de segurança" e de assistência social tais como transferências de dinheiro dirigidas ou medidas muito mais amplas (por exemplo, subsídios de alimentação e reservas estratégicas de cereais), destinadas a famílias rurais mais vulneráveis. Ao cobrir programas de assistência social, o âmbito da SPIREWORK vai além daquele do CAADP, no que diz respeito à protecção social, e tem como alvo os trabalhadores rurais e os membros das suas famílias através de programas de protecção social e de políticas de segurança social que lhes aliviam da exclusão social. Assim, o Quadro de integração deriva da Convenção da OIT 102 (1958), que define a segurança social, como compreendendo os sistemas de seguro social baseados em contribuições e assistência social financiada pelos impostos.

3. Esta situação é agravada pelas más condições de trabalho com baixo acesso a cobertura de segurança social, se houver, baixa produtividade e baixo nível de habilidades, desaguando numa renda baixa e errática. Dentro do contexto desta situação, os líderes africanos adoptaram o Programa Abrangente de Desenvolvimento Agrícola Africano (CAADP), em Maputo, em 2003. O CAADP desenvolve-se em quatro pilares:

- Pilar 1 – Expansão da cultivada para sustento e gestão dos recursos hídricos;
- Pilar 2 – Melhoria do acesso ao mercado através desenvolvimento de melhores infra-estruturas rurais e de intervenções relacionadas com o comércio;
- Pilar 3 – Aumento do fornecimento de alimentos e redução da fome em toda a região, através do aumento da produtividade dos pequenos agricultores e melhoria da resposta às emergências alimentares; e

- Pilar 4 – Melhoria da investigação agrícola e dos sistemas para disseminar novas tecnologias adequadas, bem como aumento do apoio com vista a ajudar os agricultores a adoptá-las.

4. Enquanto não está implícito entre os pontos de entrada acima mencionados, a Protecção Social tem o potencial para assegurar o desenvolvimento do capital humano como facilitador para alcançar os quatro pontos de entrada. Os sistemas de protecção social não só reduzem a vulnerabilidade e evitam os piores efeitos da pobreza, proporcionam também um meio pelo qual o potencial de desenvolvimento humano pode ser protegido para o futuro e promover a legitimidade política dos governos nacionais.

5. O CAADP se concentra nos factores "*físicos e infra-estruturais*" do desenvolvimento económico necessário para aumentar a produção e produtividade agrícolas em África. Limita a disputa sobre o factor *humano* e o funcionamento do mercado de trabalho rural. Esta lacuna pode ser preenchida pelo Plano de Protecção Social para a Economia Informal e Trabalhadores Rurais (SPIREWORK), que foi aprovado em 2011 pelos líderes africanos. O acesso dos trabalhadores rurais e dos membros das suas famílias aos serviços de protecção social é visto como complementar aos Pilares do CAADP e como meio de aumentar a produtividade dos trabalhadores rurais e, assim, combater a pobreza rural.

6. O Quadro do Pilar III do CAADP reconhece que algumas das soluções para combater a fome e a desnutrição podem encontrar-se fora das intervenções agrícolas directas, quando na verdade, o crescimento agrícola generalizado depende de pessoas activas e saudáveis, e que o crescimento agrícola tem benefícios indirectos também generalizados. Intervenções bem concebidas podem ajudar os agricultores a se tornarem auto-suficientes e "subirem de categoria" de apoio financiado pelo imposto de protecção social para um flexível seguro social contributivo. Este é o objectivo de longo prazo do quadro de integração.

7. SPIREWORK é um motor de crescimento, através da sua contribuição para o aumento da produtividade e resiliência. SPIREWORK tem como fundamento o seguinte (a) Principais princípios orientadores; (b) Caixa Nacional de Protecção Social Mínima, com base num estudo abrangente; e (c) Os factores contribuintes para alcançar um Pacote Mínimo, tais como (i) a capacitação dos trabalhadores através da criação ou fortalecimento da sua organização profissional; (ii) participação nos processos de formulação políticas, com uma voz forte e eficaz; (iii) advocacia e reconhecimento; (iv) alinhamento dos quadros jurídicos e regulamentares; (v) Gestão de estatística e de banco de dados sobre Protecção Social dos trabalhadores rurais; e (vi) Gestão do conhecimento e troca de experiências.

8. As organizações de trabalhadores rurais são fundamentais no processo de planificação e implementação do conjunto de diversas medidas de protecção social. Isto envolve cooperativas, que devem ser melhoradas para reduzir os constrangimentos institucionais.

9. Integração da protecção social nas políticas de desenvolvimento agrícola da África é uma nova abordagem rumo a uma melhoria abrangente e simultânea das condições de vida e de trabalho da enorme força de trabalho envolvida em qualquer tipo de ocupação agrícola. A integração da SPIREWORK no CAADP é um processo em busca de integração dos desafios e das estratégias de protecção social em todas as fases do processo do CAADP, com o objectivo promover condições dignas de trabalho e bem-estar dos trabalhadores rurais e dos membros das suas famílias.

10. A integração vai fazer face o desafios tais como a fraca assistência social e os sistemas de segurança social inadequadas e ineficazes prevalecentes nas áreas rurais. Irá também tratar das questões da criança, trabalho, trabalho forçado e as práticas de tráfico de pessoas relacionadas com as actividades rurais.

11. Algumas experiências de Estados Membros oferecem subsídios para os tipos de acções que podem ajudar na extensão da protecção social aos trabalhadores rurais. Este é o caso das experiências, tais como:

- (i) Fundo Nacional de Segurança Social para trabalhadores independentes / trabalhadores não assalariados na Argélia;
- (ii) Iniciativa sobre a extensão da protecção social para a economia informal e trabalhadores rurais, com extensão de cobertura de saúde para os trabalhadores no cultivo da seringueira e do cacau na Cote d'Ivoire, procurando-se uma nova prorrogação para os outros subsectores rurais na sequência da sua organização em 2014 e um estudo sobre a economia informal (capacidade contributiva, necessidades de protecção e benefícios sociais, etc.);
- (iii) Promulgação da política e da lei de protecção social, com extensão de cobertura para os trabalhadores rurais no Quénia;
- (iv) (iii) micro seguro no domínio da agrícola e inquérito sobre a pobreza no sector rural, evidenciando o potencial de contribuição dos trabalhadores rurais no Malawi;
- (v) (iv) Regime jurídico para organizar os trabalhadores da economia rural e informal nos Camarões.

II. Integração do Ponto de Entrada no CAADP:

12. O III Pilar do CAADP é usado como o principal portão de entrada para a integração da SPIREWORK no CAADP, para além de desenvolver a resiliência dos trabalhadores nos ambientes rurais. Entretanto, usando uma abordagem de integração global, os outros Pilares do CAADP serão aproveitados de modo a estender a protecção social aos trabalhadores rurais. A insegurança alimentar e desnutrição são resultados de baixa disponibilidade de alimentos, de baixa renda, do desemprego, risco e

vulnerabilidade, falta de acesso a serviços básicos, tais como a saúde, água, saneamento e educação. Considera-se que a protecção social deva desempenhar um papel crucial na realização do objectivo da erradicação da fome. O Quadro Africano de Segurança Alimentar (FAFS) aprova intervenções de protecção social como componentes fundamentais de uma arquitectura eficaz de segurança alimentar, contendo programas e políticas de promoção de meios de vida e bem-estar de pessoas pobres e vulneráveis: instrumentos baseados direitos, tais como transferência incondicional de dinheiro e de alimentos, programas de alimentação escolar e de nutrição, e instrumentos de incentivos, tais como programas de transferências condicionais, seguro contra a seca e subsídios específicos). Muitas vezes, as pessoas desenvolvem estratégias de cópia de risco por si mesmos, que variam de auto-seguro (poupança de precaução) as formas informais de partilha de riscos em grupo. SPIREWORK completar a carteira de protecção social do CAADP, adicionando regimes de segurança social que cobrem os riscos dos trabalhadores no trabalho agrícola rural e não agrícola aos programas de assistência social financiados pelos impostos acima referidos.

13. A abordagem de integração está ancorada na incorporação de SPIREWORK no CAADP através dos (i) seus princípios e (ii) do seu processo de implementação. O 6º Princípio do Quadro do CAADP destina-se a **"Proteger e promover a capacidade de resistência dos meios de vida das pessoas vulneráveis"** nas áreas rurais. Considera-se como um conceito operacional abrangente que une SPIREWORK e CAADP. A SPIREWORK traz as ferramentas conceituais, técnicas e metodológicas para uma implementação integrada do princípio.

III. PRINCÍPIOS DE INTEGRAÇÃO:

14. Processo de integração irá:

- Trabalhar com base no mecanismo, processos e ferramentas de planificação do CAADP, a todos os níveis, em particular ao nível nacional. Isso irá garantir que as necessidades de protecção social dos trabalhadores rurais e dos membros das suas famílias sejam levados em conta desde a fase da formulação, até à etapa da M & A. Para os Estados-membros com este processo do CAADP, a integração será feita como um exercício complementar ao processo do CAADP do país. Para os outros países, a integração irá começar da política nacional de agricultura;
- Fornecer conceitos, instrumentos jurídicos e técnicos e ferramentas para a concepção de uma combinação correcta de planos de assistência social - seguro social que poderão prestar apoio aos objectivos do CAADP, no tocante ao crescimento e à produtividade, e para otimizar os seus benefícios para os trabalhadores rurais e os membros das suas famílias;
- Facilitar a sinergia e complementaridade entre as várias intervenções de protecção social lançadas nas áreas rurais com fraca coordenação, tornando-se assim mais abrangentes;

- Desenvolver regimes de protecção social, em conformidade com os diversos estatutos dos trabalhadores rurais envolvidos quer no trabalho assalariado, quer no auto-emprego, trabalho sazonal/eventual ou permanente;
- ; Apoiar medidas de política de protecção social com base em evidências com apoio de estatísticas sobre as inseguranças/vulnerabilidades e necessidades de protecção dos grupos-alvo, incluindo inquéritos sobre a pobreza a fim de definir uma combinação de protecção social para as famílias trabalhadores rurais
- Reconhecer e abordar as vulnerabilidades, inseguranças e necessidades específicas de protecção de mulheres e jovens rurais que estão maioritariamente expostos a trabalhos perigosos;
- O sucesso da integração exige que um apoio político forte de alto nível na liderança, o envolvimento imediato dos principais intervenientes para obter um entendimento comum dos desafios e dos objectivos, bem como uma apropriação nacional.

IV. O DE INTEGRAÇÃO

Elementos conceptuais, jurídicos e técnicos

a. O papel central da capacidade de ganhar a renda

15. O acesso de famílias e indivíduos aos alimentos nos mercados é uma função dos seus rendimentos e o preço que devem pagar pela comida. A renda depende em grande parte do emprego. O emprego é, portanto, um factor determinante da segurança alimentar das famílias e de protecção social. Melhorar o acesso das pessoas pobres para as oportunidades de geração de renda, activos e redes de segurança reduz as suas vulnerabilidade e inseguranças. Portanto, trabalhar no sentido de atingir o trabalho decente no sector rural é essencial para a integração da SPIREWORK no CAADP da UA.

b. Direitos Humanos e perspectivas de bem-estar

16. A integração tem como alicerce em três vertentes: (i) vertente dos direitos humanos que se baseia na assistência social/bem-estar social; (ii) vertente dos direitos dos trabalhadores, baseada no seguro social; e (iii) Processo nacional do CAADP e o mecanismo de M & A para supervisionar todo o processo de integração.

17. Os sistemas de protecção social de valor acrescentado SPIREWORK para além da rede de segurança social advogada pelo CAADP se baseia nos quadros nacionais e nas normas internacionais do trabalho. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948) reconhece a segurança social como um direito humano básico.

18. A Convenção 102 da OIT (1958) sobre a Segurança Social dá orientações para a concepção e implementação de regimes de segurança social a nível nacional, de acordo com a situação nacional. Estabelece padrões mínimos mundiais acordados para todos os nove ramos da segurança social: assistência médica, subsídio de doença, subsídio de desemprego, subsídio de velhice, subsídio por acidente de trabalho, abono de família, subsídio de maternidade, subsídio de invalidez e benefício dos sobreviventes. Os trabalhadores rurais são confrontados com esses riscos sem cobertura adequada, embora, como os trabalhadores, eles tenham direito a esses direitos sociais e económicos consagrados nos quadros jurídicos nacionais.

19. A Convenção 102da OIT (1958) é complementada pelas outras Convenções relevantes visando orientar a integração da SPIREWORK no CAADP. Os componentes principais são: Segurança e Saúde na Convenção sobre Agricultura, 2001 (No.184); Cooperativas (Países em Desenvolvimento) R127 (1966); Plantações, C110 e R110 (1958) e Protocolo para as Plantações, C110 (1982); Organizações de Trabalhadores Rurais, C141 e R149 (1975). A Convenção sobre Estatísticas do Trabalho, C160 e Harmonização dos Sistemas de Informação do Mercado de Trabalho da UA e o Quadro de Coordenação (LMIS-HCF) dão orientação sobre a elaboração de sistemas práticos de recolha de estatísticas e de dados para SPIREWORK na área da agricultura.

20. Outros instrumentos internacionais dizem respeito a Convenções sobre o Trabalho Infantil e o Trabalho Forçado, bem como a outros instrumentos jurídicos sobre o tráfico de pessoas, práticas que prevalecem no sector rural. Entretanto, devido às especificidades de cada país, existem lacunas no capítulo de ratificação das Convenções da OIT, ou para o âmbito de cobertura dos trabalhadores rurais pelo quadro jurídico nacional e sua capacidade de implementação nas áreas rurais. Além disso, a maioria dos trabalhadores domésticos urbanos e membros das famílias vêm das áreas rurais. Eles podem contribuir para a desenvolvimento e reforço de sistemas de protecção social no meio rural, desde que sejam devidamente cobertos como trabalhadores domésticos nas áreas urbanas.

c. Definição de trabalhadores rurais

21. A definição de trabalhadores rurais pelo quadro jurídico é fundamental para a concepção de sistemas de segurança social que reconheceram a diversidade do seu estatuto no mercado de trabalho rural. Por definição¹, os trabalhadores rurais estão envolvidos em actividades agrícolas e não-agrícolas, e abrangem as seguintes categorias:

- Trabalhadores no auto-emprego, pequenos agricultores
- Assalariados
- Trabalhadores sazonais e eventuais
- Trabalhadores migrantes transfronteiriços utilizados como trabalhadores sazonais ou eventuais na agricultura.

¹ Convenção sobre as Organizações dos Trabalhadores Rurais, 1975

22. Entende-se que os membros da família de trabalhadores rurais incluem todos os seus dependentes, para ambos trabalhadores masculinos e femininos. As crianças e os idosos são os principais alvos da SPIREWORK na área rural.

23. Além disso, os trabalhadores rurais visados envolvem os seguintes sectores:

- Agricultura
- Pecuária
- Pescas
- Florestas
- Processamento de alimentos; e
- Outras actividades rurais não agrícolas

d. O âmbito da protecção social no quadro do CAADP:

24. SPIREWORK para trabalhadores rurais membros das suas famílias abrange:

- Oportunidades de emprego para geração de renda
- Segurança social de acordo com o quadro jurídico nacional e ao abrigo das Convenções da OIT relevantes
- Assistência Social.

e. Combinação de SPIREWORK Rural: Combinação de regimes de benefícios sociais: Combinação de seguro e da assistência social

25. De acordo com as constatações de vários trabalhos e estudos analíticos, uma combinação de SPIREWORK Rural pode ser definida a nível do país, inclusive no âmbito do processo nacional de CAADP, donde ela encontra suas origens. A combinação de SPIREWORK terá como base a distribuição de agregados familiares e indivíduos rurais, ao longo da linha de pobreza, segundo o estabelecido nos inquéritos e dados estatísticos nacionais de pobreza. A Combinação associa o sistema contributivo baseado e flexível assente na capacidade de contribuição dos trabalhadores rurais, conforme demonstraram os inquéritos e outras estatísticas de pobreza em relação ao trabalho na zona rural. O objectivo a longo prazo da abordagem Combinatória é a graduação progressiva dos regimes de assistência social para os planos de segurança social nos ambientes rurais.

26. Normas da OIT como referência para o desenvolvimento de uma combinação de protecção social e proporcionar uma abordagem baseada nos direitos em harmonia com os quadros jurídicos nacionais relevantes.

f. Integração do Processos da SPIREWORK nos Processos do CAAP:

27. O processo nacional de mesas-redondas do CAADP está em linha com a abordagem da SPIREWORK no tocante à definição de planos nacionais alinhados com o

seu processo. A sobreposição dos dois processos permite usar as seguintes etapas de planificação na integração da SPIREWORK no CAADP:

i. Planificação com base nas evidências

28. Os processos de SPIREWORK e do CAAP têm abordagens e mecanismos semelhantes que apoiam a concepção de políticas com base em evidências. A abordagem de integração tem como base e usa o seguinte:

- Levantamento e estudos diagnósticos e analíticos bem como planificação baseada em evidências: análise situacional no domínio de inseguranças, vulnerabilidades, necessidades de protecção social, trabalho rural e sistema de estatísticas de protecção social, etc.
- Deve se prestar a devida atenção a dimensão do género, em particular no que diz respeito à cobertura de maternidade, saúde reprodutiva e de riscos específicos em determinadas actividades dominadas por mulheres trabalhadoras rurais.
- Análise da Cadeia de Valor para identificar inseguranças, vulnerabilidades e necessidades de protecção social nas diferentes etapas da cadeia de valor.
- Análise dos intervenientes: análise de organizações de trabalhadores rurais, organizações de empregadores rurais, etc. Isto irá facilitar a criação de engajamento e parceria para o desenvolvimento/construção de coligações.
- Avaliação do ambiente institucional, político, jurídico e político.

ii. Desenvolvimento de programas

29. A abordagem de integração será colocada nas seguintes especificidades de planificação do CAAP e da SPIREWORK:

- Processo participativo e diálogo social no sector; e
- Metas da SPIREWORK no processo CAADP

iii. Capacidade de implementação

30. Para facilitar o processo de integração, há a necessidade de desenvolver a capacidade dos intervenientes nas seguintes áreas:

- M&A, aprendizagem e partilha de lições;
- Capacidades organizacionais e técnicas das organizações dos trabalhadores rurais, incluindo as cooperativas (sindicatos dos trabalhadores e organizações dos empregadores)

- A capacidade técnica e humana dos principais ministérios: trabalho, agricultura, silvicultura, pescas, desenvolvimento rural e planificação.

iv. Integração da SPIREWORK no mecanismo institucional/de apoio do CAADP

31. O mecanismo institucional/de apoio do CAADP será usado para integrar a implementação da SPIREWORK desde a concepção até monitorização e avaliação. Um perito de SPIREWORK será designado ou associado nos seguintes componentes do mecanismo de coordenação nacional do CAADP, no exercício das seguintes funções:

- Apoio na concepção de programas;
- Apoio técnico permanente especializado;
- Apoio de especialista em M&A; e
- Apreciação regular e avaliação do desempenho: revisão conjunta de uma avaliação específica periódica

32. Além disso, há a necessidade de dar mais apoio aos ministérios do trabalho e da agricultura/desenvolvimento rural, aumentando a sua capacidade institucional, através de criação de mecanismos de coordenação de questões referentes à integração da SPIREWORK no CAADP. A integração pode alavancar as capacidades físicas, humanas, financeiras e técnicas de instituições de segurança social existentes que podem alargar os seus serviços para os trabalhadores rurais, inclusive através de parcerias destinadas a desenvolver a capacidade e know-how das organizações dos trabalhadores rurais e de outras instituições/estruturas afins.

33. A integração também irá alavancar a SPIREWORK visando melhorar a coordenação e coerência entre os diversos programas de protecção social existentes, dirigindo-os especificamente para população rural, ainda mal integrados.

v. Modelo de investimento do programa

34. A planificação integrada CAADP-SPIREWOK facilita a definição de um programa de investimentos para SPIREWORK. Defende-se fortemente que devam ser fundos às intervenções no âmbito do Quadro do SPIREWORK dos Planos Nacionais de Investimento de Agricultura e Segurança Alimentar baseados no CAADP. Por exemplo, se as facilidades de crédito de carbono forem identificadas como uma intervenção prioritária de um país, poderia se atribuir alguns fundos no orçamento do plano de investimento. Rubricas orçamentais deviam ser dedicadas, dentro dos orçamentos nacionais, para a protecção social para permitir que os pobres possam melhor exercer uma actividade económica.

vi. Parceria Público-Privada

35. Os governos são responsáveis pela promulgação de normas para a protecção social dos trabalhadores rurais e garantir a sua aplicação eficaz. Os Empregadores e os sindicatos, bem como outras organizações de agricultores, tais como as cooperativas, estão no centro da implementação de políticas e quadros jurídicos que visam a garantia

de trabalho decente e melhores condições de trabalho na agricultura. Estes principais intervenientes devem estar envolvidos em processos contínuos de aprendizagem e de responsabilização mútua através de um diálogo social eficaz.

36. A presença de empresas multinacionais e de PME no sector da agricultura exige uma estrutura de responsabilidade social empresarial. Também justifica o desenvolvimento de Parceria Público-Privada para apoiar SPIREWOK no sector.

37. Os papéis do sector privado na SPIREWORK-CAADP são essenciais. Os seus empregadores são responsáveis em relação à segurança social dos seus trabalhadores. Isto aplica-se em especial à agricultura comercial com base em contrato de trabalho entre o empregador e empregado. A agricultura não comercial, em especial os pequenos proprietários agrícolas, pode receber apoio do sector privado em termos de facilitar o seu acesso ao mercado e na criação de outros mecanismos da aliança. Também devem participar na redução da pobreza no meio rural através de intervenções adequadas a fim de facilitar o acesso ao mercado para os pequenos agricultores rurais.

38. A indústria da Micro Finanças será contratada para facilitar o acesso ao microcrédito no sector rural e para combinar seus serviços financeiros com os serviços de micro-seguros.

vii. Comunicação

39. As estratégias de Comunicação do CAADP e da SPIREWORK devem ser integradas a fim de apoiar o processo de integração e promover o acesso dos trabalhadores rurais às medidas de protecção social que respondam às suas necessidades. As estratégias de comunicação poderiam ser sob a forma de actividades de sensibilização, destinadas tanto aos trabalhadores rurais e aos seus empregadores; a utilização de eventos comemorativos internacionais relacionados com a agricultura e o trabalho; e trabalhar com os órgão de informação e comunicação para promover a protecção social dos trabalhadores rurais e informais.

viii. Abordagens de integração diferenciadas

40. Para Países/REC que implementam os quadros e planos de investimento do CAADP, a integração irá decorrer através de seus processos do CAADP. Para Países/REC que ainda não estão a implementar os quadros CAADP, a integração decorrerá através de seus processos de formulação de políticas agrícolas.

ix. Iniciativas especiais

41. Defende-se que as CER e a CUA devem facilitar e apoiar o desenvolvimento da protecção social baseada em produtos, que irá abranger um conjunto de Estados-Membros com produtos comuns (por exemplo, cana-de-açúcar, chá, café, cacau, algodão, borracha, madeira, peixe, tabaco, banana, etc.) com o objectivo de desenvolver normas comuns.

x. Monitorização e avaliação

42. Haverá acompanhamento do processo de monitorização e avaliação do CAADP e, conforme se revele necessário, pode se realizar uma revisão periódica. Os relatórios devem ser apresentados aos órgãos competentes da UA, em particular as conferências ministeriais relevantes. As CER irão determinar o processo adequado de M & A, de acordo com o seu mecanismo estabelecido para o efeito.